



ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024



## AVISO DE DISPENSA

Município de São Francisco de Assis

Dispensa de Licitação nº 110/2024

Processo Administrativo: 141 /2024

Tipo de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, em CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, tendo por objeto a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Locação de Veículo de Transporte Escolar.**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O Objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição,

1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o Decreto nº 872/2018 e Lei Federal nº 9.503/97, habilitado para a realização de serviços de transporte escolar, com combustível por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Início na localidade denominada "Passo dos Banhados" em direção a "Vassoura", passando pela localidade do "Recreio", acessando a ERS 241, passando pelo "Jaguarzinho", em direção a cidade, até a sede da EMEF Assis Brasil M. Bitencourt, percorrendo 40(quarenta) km diários, ida e volta conforme a necessidade.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO 01: O município irá disponibilizar motorista e monitor, servidores do quadro de pessoal;</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO 02: A presente contratação terá a duração de até 03 (tres) meses ou até a conclusão dos serviços de manutenção no veículo micro-ônibus, placa JBM 5D50, o que ocorrer primeiro.</b></p>	Km rodado (diário)	40		

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000  
EMAIL :administracao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis

**O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 02/05 À 07/05/24 A FIM DE ENVIO DE PROPOSTA PARA O ITEM LISTADO.**

## **2-HABILITAÇÃO**

2.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de apresentação da proposta, por e-mail, **em momento posterior ao julgamento das propostas.**

2.1.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail [compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br), nos termos do subitem 2.1.

2.2- Como condição prévia ao exame de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar a empresa não poderá estar:

a) incluída no Cadastro de Fornecedores inadimplentes com o Município de São Francisco de Assis.

2.3- Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **2. – Das propostas**

**2.1** – Deverão ser encaminhadas ao E-mail : **compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br**.

até a data definida neste Edital.

**2.2** - O julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR VALOR GLOBAL.**

**2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos.

**Paulo Renato Cortelini**

**Prefeito Municipal**

São Francisco de Assis - RS, 02 de MAIO de 2024.

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

#### 1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público Municipal.
- 1.6 Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.
- 1.7 Atestado de Capacidade Técnica em caso de obras ou serviços de engenharia.
- 1.8 Documentação do Veículo (Arts.136 e 137 do CTB), conforme ITEM 4.4.1 do Termo de Referência desta Dispensa de Licitação.